

Ofício GAPRE 056/2019.
Maraial, 28 de Fevereiro de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Carlos Alexandre

Ilmo Sr.Secretário

Inicialmente e cordialmente cumprimentando V. Sa. encaminho o **Formulário Relação de Patrimônio** e as Etiquetas Auto-Adesivas numeradas de **000325** a **000648**, para que sejam afixadas em móveis e equipamentos como birôs, mesas, cadeiras, impressoras, computadores, monitores, notebook's, armários, prateleiras de aço, aparelhos de TV, aparelhos de dvd, Datashow, Tela de Datashow, ar-condicionado, estabilizadores, gabinetes odontológicos, esterilizadoras, autoclaves, camas de pacientes, macas, balões de oxigênio e outros móveis e equipamentos de mesma natureza.

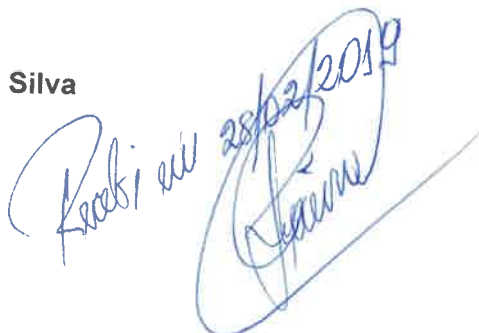
Lembramos que o prazo máximo para retorno do formulário à Secretaria de Administração e Gestão Patrimonial, gestora do sistema de controle de patrimônio, assim como para afixação da etiqueta é até 12 de Março do corrente ano, impreterivelmente.

Sem outro particular motivo para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima, apreço e consideração.

Atenciosamente

Marcos Antonio de Moura e Silva
Prefeito Municipal



Recebido em 28/02/2019




Maraial - PE, em 28 de fevereiro de 2019.

Ofício SCM nº 038/2019

Recebido 28/02/2019
Anderson Pradiguer

AO
Exmº Sr. Marcos Antonio de Moura e Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL - PE

Senhor Prefeito,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019 - Ementa:** "Institui no calendário de eventos do Município de Maraial o dia 25 de dezembro como evento religioso denominado "CANTATA NATALINA", para realização em praça pública com a participação de todas as igrejas desta cidade e dá outras providências", o qual foi APROVADO em, 1ª votação, 18 de fevereiro de 2019 e 2ª votação em 25 de fevereiro de 2019, por **UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme cópia em anexo.

Na oportunidade, reiteramos votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUÍZ CRISTOVÃO DA SILVA

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL
Protocolo de Envio e Recebimento de
Documentos
nº 073 Data 28/02/19
11:20 hr
Assinatura do Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

PROJETO DE LEI nº 001 , de 11 de fevereiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MARAIAL

APROVADO EM

12/02/2019

Presidente

EMENTA: Institui no calendário de eventos do Município de Maraial o dia 25 de dezembro como evento religioso denominado “CANTATA NATALINA”, para realização em praça pública com a participação de todas as Igrejas desta cidade e dá outras providências.

O vereador Luiz Cristovão da Silva requer a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem a Constituição da República, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, submete à aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no Calendário de Eventos da Prefeitura Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco, a saber anualmente no dia 25 de dezembro, em praça pública evento religioso com a participação das igrejas pertencentes a Municipalidade.

Parágrafo único: Ficará estabelecido que a entidade religiosa faça prévio agendamento do evento junto a Prefeitura de Maraial, enviando tal solicitação por meio de Ofício à Secretaria Municipal de Cultura, para que no dia haja disponibilidade e estrutura no acesso ao evento religioso.

Art. 2º - Após prévio agendamento da entidade religiosa, a Prefeitura junto a Secretaria de Cultura estará disponibilizando o local, o palco e o som para realização do evento, bem como, dando segurança contra acidentes e possíveis incêndios tendo a participação da brigada municipal de bombeiros do município, e ainda, uma ambulância equipada com profissionais para dar assistência no atendimento de primeiro socorros.

Parágrafo único – A entidade religiosa comunicará da realização do evento, por meio de ofício, a Polícia Militar para dar apoio no horário do evento.

Art. 3º - A igreja que solicitar a data para realização do evento terá um prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para estar solicitando a referida data para realização do evento junto a Prefeitura do Município de Maraial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

Na realidade os estabelecimentos e ou instituições religiosas sem fins lucrativos não devem ser diferentes a perspectiva de aproximar o ser o ser humano de alguma forma a Deus. Os investimentos feitos pelas instituições públicas como a prefeitura tende para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes através de iniciativas por parcerias com as entidades religiosas e o poder público municipal, que são louváveis e contribuem para melhoria de vida do homem a sua fé.

Conclusão

O disposto nos artigos do presente projeto atende a regras de cautela absolutamente racionais e salvaguarda o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, a aprovação.

Assim esse projeto, se aprovado, contribuirá não só para a melhoria da vida privada dos nossos munícipes, mas principalmente para a proteção de vida aproximando o homem por meio da sua fé.

Maraial – PE, em, 11 de fevereiro de 2019.

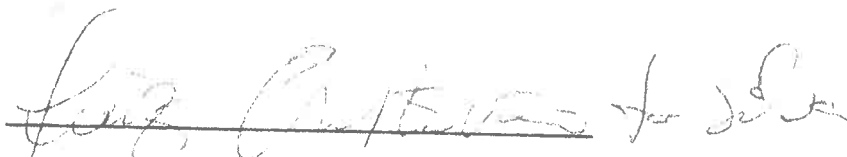
LUÍZ CRISTOVÃO DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAIAL, ESTADO DE
PERNAMBUCO.

Sala de Sessões Maraial – PE, em 11 de fevereiro de 2019.


LUÍZ CRISTOVÃO DA SILVA
- VEREADOR -

JUSTIFICATIVA

Um projeto de lei em louvor ao nascimento de Cristo

O presente projeto se justifica, tendo em vista a necessidade de haver nesta cidade um dia para louvar e agradecer em praça pública. Ninguém pode ficar omissos ou indiferente diante das manifestações religiosas, tendo em vista o louvor ao nome do Senhor. A igreja nos dias atuais independente de denominação tem papel na inclusão social e nas ações dos homens.

Além de políticas públicas e ações de cidadania e inclusão social, a igreja tem o dever de investir na sociedade, o que requer mais atenção e comprometimento dos governos e da sociedade. Da mesma forma, a igreja tende a exigir melhorias sob a ótica da proteção da vida das pessoas, o bem mais precioso na face da terra.